



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a” da Lei 14.133/2021)

1.1 Locação de veículos automotores de passeio, com motorista, para transporte de pessoas e, eventualmente, pequenos volumes de materiais, para atender às demandas das unidades do TRE-RJ, Zonas e Pólos Eleitorais, utilizando o Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 A presente contratação foi dividida em 5 (cinco) lotes, por regiões, com vistas à ampliação da competitividade, conforme as principais áreas de atuação do serviço, discriminadas no Anexo I.A (doc. SEI 4876687).

1.3. Os referidos lotes com os quantitativos máximos para contratação durante a vigência das Atas de Registro de Preços, foram detalhados a seguir:

ELEIÇÕES 2026 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO

LOTE	QUANTIDADE DE DIÁRIAS ESTIMADAS
ÁREA I: Rio de Janeiro, Duque de Caxias, Niterói, São Gonçalo e outros 06 municípios	1034
ÁREA II: Nova Friburgo, Petrópolis, Teresópolis, Três Rios e outros 15 municípios	134
ÁREA III: Cabo Frio, Macaé, Rio das Ostras, Araruama e outros 16 municípios	174
ÁREA IV: Angra dos Reis, Volta Redonda, Resende, Barra Mansa e outros 21 municípios	170
ÁREA V: Campos, Itaperuna, Sto. Antônio de Pádua e outros 15 municípios	120
TOTAL DE DIÁRIAS: Estado do Rio de Janeiro	1632

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “b” da Lei 14.133/2021)

2.1 O Termo de Referência foi precedido do Estudo Técnico preliminar, documento 4815944 aprovado em 03/02/2026 pelo Secretário de Manutenção e Serviços Gerais em substituição, Carlos Jose de Paiva Junior.

III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

3.1 A solução escolhida se dará por meio da contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de veículos automotivos de passeio com motorista, por meio do pagamento de diárias que compreendem período de 9hs (compreendido entre 05hs e 22hs), sendo os veículos com abastecimento e reabastecimento por conta da contratada.

3.2 Os veículos deverão atender às seguintes exigências:

a) Ano de Fabricação: a partir de 2016 (inclusive);

b) Capacidade para, no mínimo, 05 pessoas, incluído o motorista;

c) Ar-condicionado em perfeito estado de funcionamento;

d) Quatro portas;

e) com os equipamentos de segurança exigidos por lei:

f) Combustível: deverá ser utilizado preferencialmente combustível renovável ou que cause menor impacto ambiental (álcool, GNV ou elétrico), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660/98.

g) não poderão apresentar qualquer identificação visual de outros órgãos públicos;

h) não poderão apresentar qualquer tipo de referência a candidatos e/ou partidos políticos ou qualquer outro tipo de propaganda eleitoral;

i) espaço livre na mala do veículo correspondente a, no mínimo, duas caixas de urnas eletrônicas dispostas na forma horizontal, ainda que sobrepostas. As medidas de cada caixa de urna eletrônica para referência são: 55 cm de comprimento, 45 cm de largura e 25 cm de altura.

3.3 Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de conservação e funcionamento, observando-se, entre outros, pintura e lataria, limpeza interna e externa, estofamento dos bancos e pneus;

3.4 A contratada deverá manter todos os veículos locados em situação regular no que tange aos tributos municipais, estaduais e federais e às demais exigências legais;

3.5 A documentação de todos os veículos deverá estar atualizada, em conformidade com a legislação vigente e exigências dos órgãos de trânsito.

3.6 Na ocorrência de sinistro, as responsabilidades e os custos decorrentes serão imputadas exclusivamente à Contratada.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

4.1 A contratação será realizada utilizando o procedimento auxiliar de registro de preços, na forma do inciso IV do art. 78 da Lei 14.133/2021, com a vigência da ata de registro de preços de 1 ano.

4.2. Decidiu-se pela não abertura de Intenção de Registro de Preços - IRP, em razão da necessidade de maior celeridade e os riscos de sobrecarga contratual e o comprometimento da execução primária,

considerando que tratam-se de serviços para as eleições.

4.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços, terá vigência até o final do exercício e é improrrogável.

4.4 Os serviços são considerados comuns e pontuais, vez que serão utilizados somente no período eleitoral de 2026 e serão prestados sob demanda.

4.5 A unidade de medida adequada ao serviço é a diária.

4.6 Deverão ser observadas, na presente contratação, as disposições da Resolução do CNJ nº 83/2009, que dispõe sobre aquisição, locação e uso de veículos no âmbito do Poder Judiciário; e da Resolução do TRE/RJ nº 996/2017, que disciplina, internamente, a aquisição, alienação, locação, condução, utilização, manutenção, cessão, requisição e controle dos veículos da frota deste Tribunal.

4.7 Não existe obrigatoriedade de vistoria prévia, sendo facultado ao licitante conhecer os locais que irá atender, mediante agendamento prévio, através do email sectra@tre-rj.jus.br.

4.8 Não será admitida subcontratação.

4.11 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES:

4.11.1 As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.11.2 As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

4.11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”, da Lei 14.133/2021)

5.1 Os veículos atenderão à Sede, às Zonas Eleitorais e aos Polos Eleitorais localizados no Estado do Rio de Janeiro, conforme discriminado no Anexo I.A do Termo de Referência.

5.2 O início da prestação de serviço se dará a partir do décimo dia subsequente à assinatura do contrato.

5.3 As contratações serão formalizadas mediante instrumento contratual, conforme a demanda de transporte para o período contratual.

5.4 A Seção de Transportes - SECTRA solicitará o serviço diretamente à contratada de acordo com seus planos de trabalho, com, no mínimo, 24 horas de antecedência, indicando data, hora, locais de apresentação, destino e a natureza do serviço a ser realizado.

5.5 A contratante enviará por correio eletrônico o Boletim Diário de Veículo Locado – BDVL, conforme Anexo I.B deste Termo de Referência (doc. SEI 4847549), que deverá ser disponibilizados pela contratada aos motoristas, e devidamente preenchido, assinado e carimbado por servidor ou autoridade da unidade

usuária no início e no término do atendimento, sendo os originais destes documentos encaminhados juntamente com a fatura e demais documentos pertinentes para o seu pagamento.

5.6 A fiscalização do contrato disponibilizará à contratada relação contendo os números de telefone e endereços de todas as unidades do TRE/RJ.

5.7 Para fins de eventuais comprovações futuras, a contratada deverá manter, em seu poder, cópia do BDVL, mencionado no item 5.5 deste Termo.

5.8 Caberá à contratada o atendimento das solicitações, observados os limites contratuais.

5.9 Os veículos serão locados por diária, o que corresponderá a um período máximo de 9 (nove) horas, compreendido entre 5h00 e 22h00, em qualquer dia da semana, incluindo sábados e feriados.

5.9.1. Nos domingos referentes aos 1º e 2º turnos (domingo de eleição), a diária corresponderá a um período de 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos, que será pré-agendado entre 5h00 e 22h00, em horário a ser definido por cada unidade demandante e aviso prévio à Contratada.

5.9.2. O valor a ser pago pela diária correspondente aos domingos de eleição será calculado de forma proporcional à duração da diária regular, ou seja, 13,5 (treze horas e trinta minutos) divididos por 9 (nove) horas, resultando em 1,5 (uma vez e meia) o valor unitário da diária ofertada

5.10 A contratada deverá fornecer o veículo abastecido com combustível, com eventual reabastecimento, quando necessário, incluído no custo da diária.

5.11 O motorista, ao se apresentar para a execução do serviço contratado, deverá identificar-se ao usuário através de documento de identidade, carteira nacional de habilitação válida ou similar e bem trajado.

5.12 O traje do motorista deverá ser compatível com as atividades da Justiça Eleitoral, consistindo de calça comprida, camisa com mangas e calçado fechado, não podendo apresentar em sua vestimenta qualquer tipo de referência a candidatos e/ou partidos políticos nem qualquer outro tipo de propaganda eleitoral. Não será permitido o uso de boné, chapéu ou similar durante a condução do veículo.

5.13 A diária somente terá início com a apresentação do veículo e do motorista à contratante, no local determinado para início da execução dos serviços (local de origem), e se encerrará no momento da liberação pelo usuário, no local de destino, através da assinatura do Boletim Diário de Veículo Locado (BDVL) - Anexo I.B. deste Termo.

5.14 A contratada deverá ter capacidade de atendimento diário simultâneo, de acordo com os quantitativos mínimos constantes da tabela abaixo:

Lote/ Área	Sábados 1º e 2º turnos	Domingos 1º e 2º turnos	Demais dias e períodos
1	100 veículos	100 veículos	8 veículos
2	50 veículos	50 veículos	8 veículos
3	50 veículos	50 veículos	8 veículos
4	50 veículos	50 veículos	8 veículos
5	40 veículos	40 veículos	8 veículos

5.15 Não está autorizado, sob hipótese nenhuma, a realização de horas suplementares.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “f”, da Lei 14.133/2021)

6.1. A execução do contrato seguirá as regras deste TR e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRE-RJ (IN GP nº 03/2021).

6.1.1 GESTORES DO CONTRATO

a) Gestor titular: Taciana Ferreira da Costa, lotação: Seção de Transportes - SECTRA; email: taciana.costa@tre-rj.jus.br; tel: 2589-4936

b) Gestor substituto: Marcelo Pereira Cespes, lotação: Seção de Transportes - SECTRA; email: marcelo.cespes@tre-rj.jus.br; tel: 2589-4936

6.1.2 FISCAIS DE EXECUÇÃO

c) Fiscal titular: Marcello Philipp Lopes de Abreu Vargas, lotação: Seção de Transportes - SECTRA; email: marcello.vargas@tre-rj.jus.br; tel: 2589-4936

d) Fiscal Substituto: Vinícius Barbosa de Almeida Magalhães, lotação: Seção de Transportes - SECTRA; email: vinicius.magalhaes@tre-rj.jus.br; tel: 2589-4936

6.1.3. PREPOSTO

6.1.3.1 A empresa indicará um preposto na assinatura do contrato, com telefone e e-mail para contato diário, incluindo finais de semana e feriados.

6.1.3.2. O preposto deve estar acessível e responder no mesmo dia às demandas da fiscalização. Caso haja problemas de comunicação, a contratada deverá substituir o preposto imediatamente após a notificação.

6.2. COMUNICAÇÃO ENTRE OS AGENTES

6.2.1 A contratada nomeará um preposto para comunicação direta com os servidores acima designados, comunicando-se através de telefone, e-mail e whatsapp.

6.2.2. O preposto deverá estar disponível para contato 24 horas por dia, inclusive e principalmente, nos finais de semana das eleições de 2026.

6.2.3. Caso seja necessário, serão realizadas reuniões presenciais com elaboração da ata correspondente, que será arquivada na Seção de Transporte ou no processo eletrônico referente à presente contratação.

6.2.4 A Contratada deverá dispor de um preposto ou responsável presencialmente nas dependências da SECTRA no sábado e domingo no 1º e 2º turnos da eleição das 6h00 às 18h00.

6.3 CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO

6.3.1 Obrigações da contratada:

a) Disponibilizar endereço de correio eletrônico para recebimento dos pedidos realizados pela contratante;

b) Informar nome e números de telefone fixo e móvel de preposto, o qual deverá ter disponibilidade para contato todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

c) Apresentar os motoristas devidamente habilitados para condução de veículos da categoria correspondente, com experiência na atividade, e capacitados para exercer a função a eles pertinente;

d) Atender às determinações constantes nas normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de contrato;

- f) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho, ou outro necessário;
- g) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários, devendo apresentar ao TRE/RJ as guias de recolhimento do INSS, FGTS e outros, e certidões necessárias;
- h) Responsabilizar-se por todas as ocorrências e despesas provenientes de infração de trânsito, acidente de trânsito e outras desta natureza;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Manter a disciplina nos locais dos serviços, afastando, de forma incontinente e imediata, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam insatisfatórios ao bom atendimento ou ao interesse do serviço público;
- k) Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela contratante;
- m) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da contratante;
- o) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- p) Disponibilizar toda mão de obra necessária à execução dos serviços, através de profissionais com capacidade e experiência;
- r) Substituir os veículos e/ou motoristas impossibilitados de darem cumprimento à diária em curso, seja por motivo de defeito, sinistro, apreensão ou outros não relacionados;
- s) Instruir seus colaboradores a observar, no que couber, o Código de Ética do TRE-RJ, Resolução do TRE-RJ Nº 948, de 13 de abril de 2016.

6.3.2 Competências dos agentes da administração

- a) Exercer, por meio de servidores formalmente designados, a fiscalização dos serviços prestados, nos termos dos itens 4.2 e 4.3 do presente Termo de Referência;
- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho;
- c) Promover a solicitação dos serviços após a emissão do empenho, indicando as localidades onde os serviços serão executados.
- d) Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a execução dos serviços.

6.4 DAS SITUAÇÕES PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO DE MULTA

6.4.1 As situações que ensejam aplicação de multa estão descritas conforme tabelas dos itens 6.4.2 e 6.4.3, aos quais corresponderão valores de multa em percentuais do valor da diária, conforme tabela abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % sobre ...
1	0,5% a 2%
2	3% a 5%
3	6% a 10%
4	20%
5	30%

6.4.2 São situações passíveis de aplicação de multas por inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou ou pelo descumprimento de obrigações contratuais:

Item	Descrição (Exemplos)	Grau	Incidência
1	Não encaminhamento de BDVL original devidamente preenchido	1	Por ocorrência
2	Não fornecimento do veículo	3	Por ocorrência
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	1	Por ocorrência
4	Veículo com identificação visual de candidato e/ou partido político	3	Por ocorrência
5	Motorista com identificação visual de candidato e/ou partido político	3	Por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	3	Por ocorrência

6.4.3 São situações passíveis de aplicação de multas moratórias por atraso na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual:

Item	Descrição (exemplos)	Grau	Incidência
1	Atraso injustificado, superior a 20 minutos, na apresentação do veículo	2	Por ocorrência
2	Atraso injustificado, superior a 1 hora, na substituição de veículo	3	Por ocorrência
3	Atraso encaminhamento de BDVL original devidamente preenchido	1	Por ocorrência

VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”, da Lei 14.133/2021)

7.1. A medição dos serviços será feita após os dois turnos das eleições, por meio da conferência do número de diárias efetivamente utilizadas e análise das informações contidas nos BDVLs bem como consulta a seus usuários.

7.1.1 A Contratada deverá disponibilizar os BDVLs integralmente preenchidos de forma legível e assinados ou carimbados pelo chefe de cartório ou servidor responsável em até 7 dias úteis.

7.1.2 Os BDVLs deverão ser disponibilizados pela contratada em formato PDF organizados em pastas e subpastas divididos por Área e zona eleitoral.

7.1.3 Os BDVLs só serão aceitos via e-mail.

7.2 A Contratada deverá atender todas as solicitações atendendo a meta de 100% de qualidade nos seguintes itens:

- a. Veículos dentro das especificações descritas neste termo de referência;
- b. Limpeza e boas condições dos veículos fornecidos e apresentação dos motoristas;
- c. Pontualidade na apresentação dos veículos contratados;
- d. Presteza no atendimento solicitado pela contratante.

7.3 No caso do não cumprimento da meta estabelecida incorrerá multa baseada no Indicador de medição de resultados - IMR.

7.4. Após o recebimento do BDVL a fiscalização terá até 10 dias úteis para conferência e medição, na qual serão observados os seguintes itens:

- a) Correto preenchimento de todos os itens dos BDVLs, sendo eles: nome do motorista, modelo e placa do veículo, horário de início e fim da prestação de serviço e identificação do cartório ou unidade solicitante do serviço;
- b) Assinatura do responsável do cartório ou unidade solicitante acompanhada de carimbo ou número de matrícula.

7.5 A contratada terá o prazo de 5 dias úteis para contestar a medição.

7.6. A Contratada terá o prazo de 5 dias úteis após medição para emissão e envio das notas fiscais para a fiscalização que deverão atender os seguintes critérios:

- a. O documento fiscal deverá ser separado por municípios;
- b. No documento fiscal deverá constar o valor unitário das diárias e a quantidade das mesmas separadas por dia de prestação do serviço.

7.7 O prazo para recebimento provisório será de 5 dias úteis.

7.8 O prazo para recebimento definitivo será de 5 dias úteis.

7.9 A Contratante tem o prazo de até 7 dias úteis para atesto dos documentos fiscais.

7.10. Após recebimento das notas fiscais o TRE-RJ terá até 10 dias úteis para realizar o pagamento das mesmas.

7.11. Os prazos serão interrompidos sempre que se faça necessária a solução de pendências na execução do objeto, identificadas em qualquer etapa da liquidação da despesa ou do saneamento na inconsistência do

documento fiscal apresentado pela contratada.

7.12. O prazo de qualquer etapa da liquidação de despesa poderá ser prorrogado justificadamente, sempre que se faça necessária a realização de diligências para a comprovação do cumprimento de obrigações contratuais.

7.13 Indicador de Medição de Resultados - IMR

7.13.1 O Instrumento de Medição de Resultados é baseado em um Fator de Qualidade (FQ), que consiste em indicador percentual obtido como resultado de avaliações periódicas executadas pela fiscalização do contrato ou comissão especialmente designada para este fim.

7.13.2 A meta a ser atingida pelas empresas para o Fator de Qualidade é de 100%.

7.13.3 Após a medição dos serviços, o valor a ser faturado pela empresa deverá ser adequado ao Fator de Qualidade apurado, conforme a seguinte fórmula:

$VF = VM \times FQ$, onde:

VF: Valor a ser faturado

VM: Valor da Medição

FQ: Fator de Qualidade

7.13.4 Para a apuração do Fator de Qualidade serão avaliadas eventuais falhas na prestação dos serviços, que corresponderão as seguintes pontuações:

Falhas de natureza crítica	12 pontos
Falhas de natureza grave	7 pontos
Falhas de pouca gravidade	5 pontos

7.13.5 Objeto de avaliação:

Falhas de Natureza Crítica	Unidade de Medida
Veículo com identificação visual de candidato e/ou partido político	Por ocorrência
Motorista com identificação visual de candidato e/ou partido político	Por ocorrência
Falhas de Natureza Grave	Unidade de Medida
Veículo com licenciamento anual vencido	Por ocorrência
Veículo amassado	Por ocorrência
Falhas de Pouca Gravidade	Unidade de Medida
Veículo sujo	Por ocorrência

7.13.6 Intervalos de avaliação, conforme o número de pontos obtidos:

Avaliação após os dois turnos

Somar total de pontos no mês	0 A 10 pontos	11 a 20 pontos	Acima de 20 pontos
Conceito	BOM	REGULAR	RUIM
FQ	100%	97,5%	95%

7.13.7 Critérios de avaliação:

I.Será feita uma avaliação da prestação dos serviços;

II.Serão analisadas as informações contidas nos BDVL's dos veículos locados, bem como consulta aos seus usuários.

III.Caso não haja possibilidade de avaliação, o Fator de Qualidade será considerado 100%

IV. O resultado de cada avaliação será objeto de relatório emitido pela fiscalização do contrato, incluindo as provas produzidas, e será entregue à contratada junto com a medição dos serviços.

V. A empresa terá prazo de cinco dias úteis a para manifestação a contar da entrega do relatório supracitado à mesma.

VI. Os casos de recurso serão julgados pelo Gestor do Contrato.

VII. Após a consideração do Gestor sobre a manifestação da contratada, ou no caso de não manifestação, o fiscal do contrato formalizará o Fator de Qualidade, que será aplicado à medição do serviço.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “h”, da Lei 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, adotando o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços.

8.2. Critérios de seleção do fornecedor

8.2.1 O critério de seleção do fornecedor será o menor preço unitário por lote.

8.2.2 Não será admitido consórcio de fornecedores.

8.2.3 Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto, com as seguintes características mínimas:

a) locação de veículos com motorista;

b) o quantitativo mínimo de 25% do número de diárias por lote, conforme definido no item 1.3 do TR.

8.2.4. Certidão negativa falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprove:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); ou alternativamente

b) patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

Fórmula dos índices contábeis:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.2.6 Deverá ser apresentada declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices acima exigidos.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “i” e “j”, da Lei 14.133/2021)

9.1 Unidade Gestora Responsável: Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais.

9.2 Ação Orçamentária: Pleitos Eleitorais.

9.3 Código do Item Orçamentário: Código não indicado para a presente contratação.

9.4 Código CATSER: 25089

9.5 Valor estimado da despesa : o valor estimado da despesa constará no Anexo II do Edital.

X - DECLARAÇÃO SOBRE SIGILO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Equipe de Planejamento não identificou necessidade de sigilo do orçamento da presente contratação.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2026

**MARCELO PEREIRA CESPES
ASSISTENTE I**



Documento assinado eletronicamente em 30/06/2026, às 17:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**TACIANA FERREIRA DA COSTA
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES**



Documento assinado eletronicamente em 01/07/2026, às 12:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**LINO RODRIGUES MATTOS DE ANDRADE
ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente em 01/07/2026, às 13:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5075530** e o código CRC **644338F0**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.